

Ano 15 Nº 3962

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Página 42

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2026

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1. 990. 000, 00	687. 519, 25	1. 302. 480, 75
Investimentos	1. 990. 000, 00	687. 519, 25	1. 302. 480, 75
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1. 990. 000, 00	687. 519, 25	1. 302. 480, 75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	1. 990. 000, 00	687. 519, 25	1. 302. 480, 75

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Rodrigo Desordi Fernandes

Presidente

Hugo Assunção Capistrano

Controlador Interno

Bernardo Antonio Signor

Contador CRC MT 017676/ O-0

LEGISLAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO Nº 24, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Sorriso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no § 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Sorriso-MT passa a vigorar acrescida do art. 58-A e art. 58-B, com a seguinte redação:

"Art. 58-A Os servidores vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso-MT – PREVISÓ que tomarem posse no cargo público efetivo a partir da publicação desta lei, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 58-B Será assegurado o direito de opção pelas regras vigentes antes da aplicação do disposto no art. 58-A ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município de Sorriso antes da data de sua vigência."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

EMERSON APARECIDO DE FARIA

Vice-presidente

DIOGO MALDANER PICOLI

1º Secretário

ADIR CUNICO

2º Secretário

PORTARIA